



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 10 de dezembro de 2010.

Ref: requerimento nº 1408/2010 – PROF GAMITO - PT.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao requerimento nº 1408/2010, expedido na sessão ordinária de 06.12.10, onde Vossa Excelência solicita elaborar estudos visando disciplinar o uso de fogos de artifícios, informo-vos o seguinte:

O requerimento entendemos, s.m.j., não oferece condição de ser atendido, porque não existe competência municipal para legislar neste caso, uma vez que a competência é do Ministério do Exército e Secretaria de Segurança Pública e não municipal. Em assim sendo toda a legislação que cuida da matéria, ou mesmo qualquer assunto é federal ou estadual, porque somente a União e Estado têm competência para disciplinar o uso de explosivos. (Ministério do Exército R.105 – Polícia Civil – Departamento de produtos controlados e Corpo de Bombeiros – Decreto 46076/2001 e Instrução Técnica nº 30)

Qualquer interferência de um nível de governo por sobre o outro nesse tema seria imediatamente inconstitucional, na medida em que feriria o princípio federativo expresso, dentre em outros, no art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

É a modesta manifestação

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente.


Antônio Henrique Nicolosi Garcia

Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

**Ao Exmo. Sr. Vereador PROF. GAMITO - PT.
Câmara Municipal de Botucatu**